DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

ATO DO ADMINISTRADOR DO SPARTA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

CNPJ nº 42.730.834/0001-00

Por este instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Administrador**"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **SPARTA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.730.834/0001-00 ("**Fundo**"), nos termos do artigo 1.1, do Capítulo 1, do Anexo I ao regulamento vigente do Fundo, datado de 30 de janeiro de 2024 ("**Regulamento**"), mediante proposta da **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 61, Vila Olímpia, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004 ("**Gestora**"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, resolvem:

1. Aprovar a 6ª (sexta) emissão, em série e classe únicas, de cotas do Fundo ("**Emissão**" e "**Novas Cotas**", respectivamente), com as características abaixo:

Regime de Distribuição das Novas Cotas	A distribuição pública das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder e dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), sob o regime de melhores esforços de colocação, e estará sujeita ao rito de registro automático de distribuição na CVM, conforme previsto no artigo 26, inciso VII, inciso (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor ("**Oferta**").
Montante Inicial da Oferta	O montante da Oferta é de, inicialmente, R$ 800.000.058,16 (oitocentos milhões, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos),

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), representado por, inicialmente, 7.780.588 (sete milhões, setecentas e oitenta mil e quinhentas e oitenta e oito) Novas Cotas ("**Montante Inicial da Oferta**"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser **(i)** aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, do Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou **(ii)** diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Quantidade Inicial de Novas Cotas	A presente Emissão de Novas Cotas do Fundo, compreende o montante de, inicialmente, 7.780.588 (sete milhões, setecentas e oitenta mil e quinhentas e oitenta e oito) Novas Cotas, podendo tal quantidade inicial ser **(i)** aumentada em virtude do exercício, total ou parcial, do Lote Adicional; ou **(ii)** diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
Preço de Emissão	Cada Nova Cota do Fundo, objeto da Emissão, possui valor unitário de emissão equivalente a R$102,82 (cento e dois reais e oitenta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, fixado pela Gestora, nos termos do artigo 3.3.2, item (i), do Capítulo 3, do Anexo I ao Regulamento, com base no último valor patrimonial divulgado, apurado em 16 de abril de 2024, e será fixo até a data de encerramento da Oferta ("**Preço de Emissão**").
Lote Adicional	O Fundo poderá, a seu critério, por meio da Administradora, em comum acordo com a Gestora e com os Coordenadores, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	50 da Resolução CVM 160 ("Lote Adicional"), ou seja, em até 1.945.147 (um milhão, novecentas e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete) Novas Cotas ("Novas Cotas do Lote Adicional"), equivalente a até R$ 200.000.014,54 (duzentos milhões e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o volume total da Oferta de até R$ 1.000.000.072,70 (um bilhão, setenta e dois reais e setenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sendo certo que a definição acerca do exercício da opção de emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ocorrerá no Procedimento de Alocação (conforme abaixo definido), e, caso haja o exercício, deverá ocorrer nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e/ou da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. As Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Aplicar-se-ão às Novas Cotas do Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sendo que a colocação das Novas Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a intermediação dos Coordenadores.
Lote Suplementar	Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.
Coordenador Líder	A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), CEP 22430-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, atuará como coordenador líder ("**Coordenador Líder**").
Coordenadores Contratados	**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição coordenadora ("**Itaú BBA**"); e **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição coordenadora ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Itaú BBA, "**Coordenadores Contratados**").
Coordenadores	Em conjunto, o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados.
Participantes Especiais	O processo de distribuição das Novas Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n° 48, 7° andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n° 09.346.601/0001 25 ("**B3**"), para participarem do processo de distribuição das Novas Cotas, desde que não represente

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	qualquer aumento de custos para a Gestora e o Fundo ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com os Coordenadores, as "**Instituições Participantes da Oferta**"). Para formalizar a adesão dos Participantes Especiais ao processo de distribuição das Novas Cotas, no âmbito da Oferta, os Participantes Especiais deverão aderir expressamente (i) à carta convite a ser disponibilizada no website da B3 e, consequentemente, ao Contrato de Distribuição ("Carta Convite"); ou (ii) ao termo de adesão ao Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição"), ambos a serem celebrados entre o Participante Especial e o Coordenador Líder.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 486.287 (quatrocentas e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete) Novas Cotas, perfazendo o volume mínimo de R$ 50.000.029,34 (cinquenta milhões, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) poderão, como condição de eficácia do seu Direito de Preferência, de seu Documento de Aceitação, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. No caso do item (ii) acima, o Investidor (inclusive o Cotista que exercer o Direito de Preferência ou terceiro cessionário do Direito de Preferência), deverá, no momento da aceitação da Oferta ou do exercício do Direito de Preferência, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (1) a totalidade das Novas Cotas distribuídas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor (inclusive o Cotista que exercer o Direito de Preferência ou terceiro cessionário do Direito de Preferência) em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Documento de Aceitação da Oferta ou exercício do Direito de Preferência, conforme o caso ("Critérios de Aceitação da Oferta").
Taxa de Distribuição Primária	Será devida taxa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por Nova Cota, equivalente a 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do Preço de Emissão, a ser paga pelos Investidores (inclusive pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados exclusivamente para o pagamento de todos os custos da Oferta, sendo certo que: (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da Gestora, arcados

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	diretamente ou reembolsados por esta ao Fundo, conforme aplicável. Para fins de clareza, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, não será cobrada dos Investidores outra taxa de ingresso.
Preço de Subscrição	No contexto da Oferta, o preço de subscrição é de R$ 105,52 (cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota, correspondente ao Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por Nova Cota ("**Preço de Subscrição**").
Direito de Preferência	É assegurado aos Cotistas que possuam Cotas no 3º (terceiro) Dia Útil após a divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"), conforme aplicação do fator de proporção de 0,71731168211 para subscrição das Novas Cotas. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários que sejam Investidores Qualificados, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador e desde que seja verificado pelo Escriturador que o terceiro cessionário do Direito de Preferência é Cotista do Fundo ou se enquadra no público alvo da Oferta. Não será permitida a negociação do Direito de Preferência entre Cotistas ou a terceiros cessionários na B3, considerando os

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	impedimentos operacionais para viabilizar a negociação do Direito de Preferência.
Sobras e Montante Adicional	Não haverá abertura de período para exercício de direito de subscrição de sobras e montante adicional pelos Cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência.
Público-Alvo da Oferta	A Oferta será destinada aos investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados", respectivamente), inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos patrimoniais, fundos de investimento registrados na CVM e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM, sendo certo que aqueles que formalizem Documento de Aceitação da Oferta: (i) em valor igual ou superior a R$1.000.013,04 (um milhão, treze reais e quatro centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima de 9.477 (nove mil e quatrocentas e setenta e sete) Novas Cotas, serão considerados "Investidores Institucionais"; ou (ii) em valor igual ou inferior a R$999.907,52 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima de 9.476 (nove mil, quatrocentas e setenta e seis) Novas Cotas, serão considerados "Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "Investidores".

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

Pessoas Vinculadas

Para os fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 ("Resolução CVM 35"): (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores, do Fundo, da Administradora, da Gestora e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Administradora e da Gestora, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, pela Administradora e pela Gestora, ou por pessoas a eles vinculadas; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (viii) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), não será permitida a colocação de Novas Cotas junto aos

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo os respectivos Documentos de Aceitação da Oferta automaticamente cancelados, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo certo que essa regra não é aplicável ao Formador de Mercado e ao Direito de Preferência.
Critério de Rateio da Oferta Não Institucional	Caso, no âmbito da Oferta Não Institucional, o total de Novas Cotas objeto dos Documentos de Aceitação apresentados pelos Investidores Não Institucionais durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas ("Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional"): **(i)** seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do volume final da Oferta (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Documentos de Aceitação dos Investidores Não Institucionais, de modo que as Novas Cotas remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta Institucional, nos termos do subitem "Oferta Institucional" abaixo; ou **(ii)** seja superior ao montante total das Novas Cotas destinado à Oferta Não Institucional, que será de, inicialmente, 20% (vinte por cento) do volume da Oferta (sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional), e os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a Gestora, decidam por não aumentar a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, será realizado rateio das Novas Cotas, por meio da divisão igualitária e sucessiva das Novas Cotas entre todos os Investidores Não Institucionais, que tiverem realizado Documentos de Aceitação da Oferta , inclusive aquele considerado Pessoa

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	Vinculada, aos Coordenadores, limitada ao valor individual de cada Documento de Aceitação e ao montante de Novas Cotas destinadas à Oferta Não Institucional, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Novas Cotas, sendo que neste caso, poderá não ser observado o Investimento Mínimo por Investidor ("Rateio"). Caso seja aplicado o Rateio indicado acima, o Documento de Aceitação poderá ser atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor Não Institucional e/ou ao Investimento Mínimo por Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores Não Institucionais venham a adquirir a quantidade de Novas Cotas desejada, conforme indicada no Documento de Aceitação.
Critério de Rateio da Oferta Institucional	Caso os Documentos de Aceitação da Oferta apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Novas Cotas remanescentes após o atendimento do Direito de Preferência e da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a Gestora, melhor atendam aos objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura ("Critérios de Colocação da Oferta Institucional").
Registro da Oferta	A Oferta será objeto de registro automático junto à CVM, conforme previsto na Resolução CVM 160 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

Prazo de Colocação	A subscrição das Novas Cotas deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério dos Coordenadores, em conjunto com o Administrador e a Gestora, antes do referido prazo, caso ocorra a colocação do Montante Mínimo da Oferta ("**Prazo de Distribuição**").
Distribuição e negociação	As Novas Cotas serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"); e **(ii)** negociação e liquidação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3, em data definida no respectivo formulário de liberação, a ser divulgado após a publicação do anúncio de encerramento. O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3. As Novas Cotas poderão ser livremente negociadas na B3 após a data definida no formulário de liberação, a ser divulgado após a divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização da B3.
Forma de Subscrição e Integralização	Os Investidores integralizarão as Novas Cotas, à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na data de liquidação prevista no Anúncio de Início, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e durante a colocação das Novas Cotas, o Cotista (incluindo o terceiro cessionário do Direito de Preferência) que exercer seu Direito de Preferência ou o Investidor que subscrever a Nova Cota no âmbito da Oferta, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos rendimentos pro rata relacionados aos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo ("Investimentos Temporários"). Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento, o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, formulário de liberação das Novas Cotas para negociação e ser obtida a autorização da B3 momento em que as Novas Cotas passarão a ser admitidas livremente à negociação no ambiente de bolsa da B3.
Investimento Mínimo por Investidor	Cada Investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 49 (quarenta e nove) Novas Cotas, equivalente a R$5.038,18 (cinco mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R$5.170,48 (cinco mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária ("**Investimento Mínimo por Investidor**"), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuída ao Investidor poderá ser inferior ao

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

	Investimento Mínimo por Investidor nas hipóteses descritas nos documentos da Oferta. O Investimento Mínimo por Investidor não é aplicável aos Cotistas do Fundo e terceiros cessionários quando do exercício do Direito de Preferência.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta serão destinados preponderantemente, à subscrição ou à aquisição **(a)** de cotas de fundos de investimento listados que se enquadrem no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, incluindo, mas não se limitando ao **SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**; e **(b)** de outros ativos financeiros, nos termos do objetivo do Fundo, conforme descrito no artigo 1.1, do Capítulo 1, do Anexo I ao Regulamento.
Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Aprovar a contratação dos Coordenadores para intermediar a Oferta na qualidade de instituições distribuidoras da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, podendo contar com a participação de Participantes Especiais; e

3. Praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias descritas acima, em especial a realização da Oferta.

Estando assim deliberado este Ato do Administrador, vai o presente assinado em 1 (uma) via de igual teor e forma. O presente Ato de Administrador será registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos competente.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

DocuSign Envelope ID: 4CCB41ED-D6EA-4DCB-B44A-F4EAEE64925F

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Bernardo Vieira Braz

Nome:
Cargo:

Rodrigo Natividade Cruz Ferrari

Nome:
Cargo:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4CCB41EDD6EA4DCBB44AF4EAEE64925F
Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: Sparta FIC FI Infra (6ª Emissão) - Ato do Administrador (17.04.2024) (L...
Source Envelope:
Document Pages: 15
Signatures: 2
Certificate Pages: 2
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Clara Menezes
avenida brigadeiro faria lima, 3477 - 12º andar
São Paulo, São Paulo 06840370
Clara.Menezes@btgpactual.com
IP Address: 177.66.196.254

Record Tracking

Status: Original
04/17/2024 | 20:57
Holder: Clara Menezes
Clara.Menezes@btgpactual.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Bernardo Vieira Braz bernardo.braz@btgpactual.com Procurador Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.66.196.254	Sent: 04/17/2024 \| 20:59 Viewed: 04/17/2024 \| 21:01 Signed: 04/17/2024 \| 21:01
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Rodrigo Natividade Cruz Ferrari rodrigo.ferrari@btgpactual.com Procurador Banco BTG Pactual SA Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.66.196.254	Sent: 04/17/2024 \| 20:59 Viewed: 04/17/2024 \| 21:03 Signed: 04/17/2024 \| 21:03
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	04/17/2024 \| 20:59
Certified Delivered	Security Checked	04/17/2024 \| 21:03
Signing Complete	Security Checked	04/17/2024 \| 21:03

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	04/17/2024 \| 21:03

Payment Events	Status	Timestamps